

**RESOLUÇÃO Nº 1.562, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009**

Aprova o plano de aplicação dos recursos oriundos da venda de bens inservíveis da união a serem aplicados pela Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, para o exercício de 2009.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta do processo nº 50300.000398/2008-33, e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 258ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos oriundos da venda de bens inservíveis da União, a ser aplicado pela Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser utilizado na aquisição de veículos para atender ao deslocamento de integrantes da administração, em conformidade com as especificações técnicas constantes do processo.

Art. 2º Determinar que as aquisições dos bens integrantes do Plano de Aplicação de Recursos sejam processadas pela Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Determinar que as referidas aquisições e respectivas prestações de contas sejam processadas em até 90 (noventa) dias da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.563, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o empresário individual EDIMILSON SILVA LUZEIRO, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na bacia amazônica, na prestação de serviços de transporte de carga refrigerada, nas rotas internacionais de competência da união, entre Brasil - Colômbia, Brasil - Peru e Brasil - Equador, em portos habilitados ao tráfego internacional.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50306.001582/2009-21 e tendo em vista o que foi deliberado na 258ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual EDIMILSON SILVA LUZEIRO, CNPJ nº 84.479.724/0001-50, com sede na Rua Marechal Rondon nº 176, Centro, Tabatinga - AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na BACIA AMAZÔNICA, na prestação de serviços de transporte de carga refrigerada, nas rotas internacionais de competência da União, entre Brasil - Colômbia, Brasil - Peru e Brasil - Equador, em portos habilitados ao tráfego internacional, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.564, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o empresário individual PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia interestadual, na Bacia do Nordeste, sobre o Rio Parnaíba, entre os municípios de Brejo-MA e Matias Olímpio-PI.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001343/2009-21 e tendo em vista o que foi deliberado na 258ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 06.065.767/0001-85, com sede na Praça Goiás, nº 15, Centro, Carolina-MA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia interestadual, na Bacia do Nordeste, sobre o rio Parnaíba, entre os municípios de Brejo-MA e Matias Olímpio-PI, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.565, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a empresa SETE MARES LOGÍSTICA MARÍTIMA LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50301.001740/2009-93 e tendo em vista o que foi deliberado na 258ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa SETE MARES LOGÍSTICA MARÍTIMA LTDA., com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1.601, Centro, Vitória-ES, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.566, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a empresa EMBARCAÇÃO OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia, na bacia do Tietê - Paraná, sobre o rio grande, entre os municípios de São Francisco de Sales-MG e Riolândia-SP.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50302.001760/2009-54 e tendo em vista o que foi deliberado na 258ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa EMBARCAÇÃO OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA., CNPJ nº 01.894.911/0001-72, com sede na Estrada São Francisco de Sales a Riolândia, s/n, Zona Rural, São Francisco de Sales-MG, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia, na Bacia do Tietê - Paraná, sobre o rio Grande, entre os municípios de São Francisco de Sales-MG e Riolândia-SP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º Revogar os efeitos da Portaria nº 08, de 03 de fevereiro de 2000, do Termo de Autorização nº 426-ANTAQ, de 15 de abril de 2008, e da Resolução nº 1015-ANTAQ, de 15 de abril de 2008.

Art. 3º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.567, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Aplica penalidade de multa pecuniária à empresa PORTO DO RECIFE S/A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50304.000264/2008-82 e considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 251ª e 258ª Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2009 e 11/12/2009, respectivamente, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Multa Pecuniária, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à empresa PORTO DE RECIFE S.A., CNPJ nº 04.417.870/0001-11, com sede na praça da Comunidade Luso-Brasileira, s/n, Recife-PE, na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, e nos termos do parágrafos §1º, §2º e §3º do art. 69, da citada Resolução, considerando o descumprimento do TAC nº 01/2009-SPO e com base no inciso LV, do art. 13, da Resolução nº 858-ANTAQ, de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.568, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Convalida o termo aditivo ao contrato PRES/69.97, de 28/11/1997, para ampliação de área arrendada pela codesp à empresa SANTOS BRASIL S/A; impropriedade de representação e outros.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta dos processos nºs 50300.000933/2006-94 e 50300.001051/2006-46, e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 258ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Convalidar o Termo Aditivo ao Contrato PRES/69.97, de 28/11/1997, para ampliação de área arrendada pela Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP à empresa Santos Brasil S/A, com base no disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99.

Art. 2º Pela impropriedade da representação da empresa Líbra Terminais S/A consideradas as argumentações expostas nos autos.

Art. 3º Determinar que a CODESP faça a repactuação do contrato em exame, de modo a assegurar a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro, promovendo, inclusive, eventuais alterações nos respectivos valores de outorga, decorrentes das novas projeções de receitas, investimentos e respectivos custos operacionais, a partir da incorporação da área em discussão, submetendo-os à aprovação desta Agência.

Art. 4º Determinar, com base no art. 10, XXVI da Resolução nº 858/2007-ANTAQ, que a CODESP observe o disposto no art. 10, XII da Resolução acima citada, sob pena de incorrer em penalidade de multa pecuniária, nos termos do art. 13, LV e XXVI respectivamente, da Resolução nº 858/2007-ANTAQ, para que tome as providências tempestivamente em relação a futuros aditamentos contratuais de arrendamento em vigor.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Revoga a Resolução nº 292-ANTAQ, de 20 de setembro de 2004.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000396/2004 e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 258ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 292-ANTAQ, de 20 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2004, Seção I, que autorizou a desincorporação física, contábil e a demolição do Armazém nº 3, localizado no Porto de Itajaí, em razão das enchentes ocorridas no Estado de Santa Catarina em 2008, tornando a demolição do Armazém 3 inconveniente à Superintendência do Porto de Itajaí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.570, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução nº 215-ANTAQ e do Termo de Autorização nº 105-ANTAQ, à empresa ICHITUS - SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.001331/2009-97 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 258ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução nº 215-ANTAQ e do Termo de Autorização nº 105-ANTAQ, ambos de 18 de maio de 2004, ambos publicados no Diário Oficial da União, de 24 de maio de 2004, à empresa ICHITUS - SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.-EPP, CNPJ nº 04.857.589/0001-08, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 40, loja 11-parte, Centro, Saquarema-RJ, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de Apoio Portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 800 HP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO